



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 08/25

CONSIDERANDO que, há um profundo senso de responsabilidade social e, é em nome das famílias, profissionais e cidadãos que acreditam na dignidade humana como princípio inegociável, que se apresenta esta Moção de Apelo;

CONSIDERANDO que, as APAEs - Associações de Pais e Alunos dos Excepcionais não são apenas instituições: são lares de acolhimento, centros de excelência em educação especial, saúde e assistência social. Em Votorantim, tem por missão prevenir agravos, defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Desenvolve, ainda, ações voltadas às políticas públicas de Educação e Saúde, propiciando o desenvolvimento global dos atendidos, promovendo processos de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento da autonomia e a inclusão social dos usuários;

CONSIDERANDO que, atualmente, a instituição votorantinense oferece atendimento especializado a 130 crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades especiais, nos diferentes programas de Assistência, Educação e Saúde e entende que a verdadeira inclusão social das pessoas com deficiência significa torná-las participantes ativas da vida em sociedade, proporcionando independência, fortalecendo o respeito e garantindo a efetivação de seus direitos no âmbito coletivo;

CONSIDERANDO também que, o Decreto em questão incorre em sérios equívocos:

1. Fere o princípio do pluralismo pedagógico, previsto no art. 206, inciso III, da Constituição Federal, ao limitar a coexistência de instituições públicas e privadas no campo da educação especial;
2. Contraria o art. 208, inciso III também da Constituição Federal, ao desconsiderar que o atendimento educacional especializado deve ocorrer “preferencialmente”, e não, exclusivamente, na rede regular;
3. Ignora a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), que reconhece o papel das entidades sem fins lucrativos na promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
4. Impõe entraves burocráticos desproporcionais, como a vedação à matrícula substitutiva e exigências excessivas para convênios, desconsiderando a realidade de municípios que não possuem estrutura adequada na rede regular;
5. Coloca em risco a proteção de dados sensíveis, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sem oferecer suporte técnico e financeiro às instituições conveniadas.

CONSIDERANDO especialmente que, a verdadeira inclusão não se faz com decretos genéricos, mas com sensibilidade à diversidade e respeito às trajetórias construídas com suor e amor. Como bem ensinou Paulo Freire: “Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.” — e as APAEs transformam pessoas todos os dias. O Brasil não pode retroceder no caminho da inclusão e o Estado não deve fechar os olhos para quem mais precisa;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO finalmente que, o presente apelo é:

- Pela revisão imediata do Decreto nº 12.686/2025, com o devido reconhecimento do papel das APAEs na rede de educação especial;
- Pela garantia da matrícula substitutiva, nos casos em que a escola comum não oferecer suporte adequado;
- Pela desburocratização dos processos de credenciamento e convênios, valorizando a experiência e a competência das APAEs;
- Pela manutenção e ampliação do financiamento público, como reconhecimento da função social e educacional dessas entidades.

Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Votorantim como sinal de que o município não se calará diante da injustiça e que este Legislativo será a voz daqueles que muitas vezes não são ouvidos, se manifesta por meio desta **MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República**, para que tal Decreto seja revisto com urgência, sob pena de comprometer o futuro de milhares de brasileiros com deficiência.

Que do deliberado se dê ciência:

- **Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e;**
- **Aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.**

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 18 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Vereador